



## CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL

### COMISSÃO ESPECIAL PARA PROPOR O CÓDIGO BRASILEIRO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEENERGI

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Do Sr. Pedro Uczai PT/SC)

Requer que seja realizada reunião de audiência pública para discutir os impactos sociais e ambientais e os direitos dos atingidos por barragens.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, REQUEIRO a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja realizada reunião de audiência pública para discutir os impactos sociais e ambientais e os direitos dos atingidos por barragens, sugerimos sejam convidados as seguintes pessoas:

- Professor Carlos Vainer Economista, sociólogo, Doutor em Desenvolvimento Econômico e Social/Université de Paris I - Panthéon/Sorbonne. Professor Titular (aposentado) do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional (PPUR/UFRJ) e Coordenador do Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ.
- LEANDRO GASPAR SCALABRIN – conselheiro do Conselho Nacional de Direitos Humanos - CNDH
- Um representante do Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB



## CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL

### JUSTIFICATIVA

As hidrelétricas são a principal fonte de energia renovável e firme do Brasil, representando mais 60% da matriz elétrica nacional.

Pelos recursos hídricos abundantes no território Brasil, o país é um dos que mais tem aproveitamento hidráulico para produção de energia hidrelétrica no mundo.

Para o Brasil, a produção de energia através das hidrelétricas representa um forte incentivo ao desenvolvimento econômico do país e uma menor dependência externa. Existem usinas hidrelétricas de vários tamanhos e com variados potenciais no território brasileiro, as quais fornecem a energia necessária tanto para as atividades produtivas, quanto para o uso doméstico e nas atividades mais simples que demandam o emprego de energia.

Dentre as vantagens do uso de energia hidrelétrica podemos destacar: a) é uso de fonte renovável de energia, b) viabiliza o uso de outras fontes renováveis; c) não poluição do ar; d) auxílio no combate às mudanças climáticas, já que os reservatórios teriam capacidade de absorção de gases do efeito estufa; e) os reservatórios coletam água das chuvas, considerada potável, a qual pode ser também utilizada para consumo humano, bem como para irrigação em lavouras, dentre outras funções; f) a energia elétrica é considerada como uma fonte energética de baixo custo; g) as hidrelétricas trazem além da eletricidade, o desenvolvimento em relação às infraestruturas, impulsionando a construção de estradas e comércios, melhorando a vida das comunidades; h) a energia hidrelétrica é considerada limpa e barata, e não corre o risco de esgotamento, sendo que as hidrelétricas possuem uma ampla vida útil e i) As hidrelétricas são consideradas como meios pelos quais é possível se alcançar o desenvolvimento sustentável.

Porém, o uso dessa importante fonte de energia, apresenta alguns “efeitos colaterais”, tais como: a) expropriações de comunidades e consequente



## CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL

remanejamento populacional; b) desmatamento, perda do equilíbrio do ecossistema; c) a vida aquática é profundamente afetada pela construção de hidrelétricas, podendo ocasionar perdas de espécies de peixes; d) mudança do clima local, podendo resultar na alteração dos regimes de chuvas na região, bem como a temperatura.

Feito essas ponderações, apresento esta proposta de Audiência Pública, com o objetivo de debater os conflitos sócio ambientais, em especial, os que geram impactos às comunidades atingidas por barragens.

Por ser de extrema necessidade e oportunidade rogo aos nobres pares que aprovem o presente requerimento.

Sala de Comissões, de de 2019.

**Dep. Pedro Uczai (PT/SC)**